



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Protocolo da Fls. 37-V Sob N° 126-E

Em 11 de dezembro de 20 19

*Jaudete de Lima Malta*  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**  
**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**  
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA.**

*ENCAMINHAR  
CONFORME  
REQUERIDO.  
EM. 12/12/19*

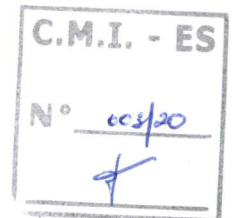
*Arnaldo Martins*  
Presidente  
CMI-ES

Eu, **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA – PDT**, Vereador abaixo assinado, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, do § 3º do artigo 114 do Regimento Interno, vem, respeitosamente, requerer, após deliberação do Plenário desta Casa, a expedição de Ofício ao Juiz Presidente da Comissão de estudo para a reestruturação de Varas e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com relação a unificação e/ou extinção de uma das Comarcas de Itarana/ES ou de Itaguaçu/ES.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Itarana/ES, 11 de dezembro de 2019.

*Emmanuel de Aquino e Souza*  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
VEREADOR – PDT



Aprovado em única votação por

unanimidade  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 11 / 12 / 2019

Presidente

*Arnaldo Martins*  
**Arnaldo Martins**  
Presidente  
CMI-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo da Fis. 37-V Sob N° 126-E

Em 11 de dezembro de 20 19



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Jaudete de Lima Malta*  
Assistente Legislativo e  
Administrativo CMI/ES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**  
**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**  
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA.**

*ENCAMINHAR  
CONFORME  
REQUERIDO.  
EM. 12/12/19*

*Arnaldo Martins*  
Presidente  
CMI-ES

Eu, **EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA – PDT**, Vereador abaixo assinado, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, do § 3º do artigo 114 do Regimento Interno, vem, respeitosamente, requerer, após deliberação do Plenário desta Casa, a expedição de Ofício ao Juiz Presidente da Comissão de estudo para a reestruturação de Varas e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, com relação a unificação e/ou extinção de uma das Comarcas de Itarana/ES ou de Itaguaçu/ES.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares, a aprovação do requerido.

Itarana/ES, 11 de dezembro de 2019.

*Emmanuel de Aquino e Souza*  
**EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA**  
VEREADOR – PDT



Aprovado em única votação por

unanimidade  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 11 / 12 / 2019

Presidente

*Arnaldo Martins*  
**Arnaldo Martins**  
Presidente  
CMI-ES





Com relação a distribuição processual da nova Comarca, as demandas sob responsabilidade de um Juiz Titular aumentarão, refletindo diretamente no tempo de duração de um processo, restando prejudicado o Princípio Constitucional da Celeridade Processual.

Em se falando de distância a ser percorrida pelos munícipes em busca de justiça, tem sido levado em conta somente a distância entre os locais onde os fóruns estão edificadas hoje, ignorando por completo o fato de que nosso município possui área de 299 km<sup>2</sup> e Itaguaçu 530 km<sup>2</sup>, ou seja, as pessoas que moram afastadas das sedes das Comarcas das duas cidades, claramente teriam que percorrer muito mais que 10,5 km<sup>2</sup>, levando-se em conta a integração de Itarana e Itaguaçu.

A inexistência de transporte público entre as comarcas a serem unificadas, até mesmo de transportes privados, já que se tratam de municípios interioranos, desprovidos de acesso as inovações ligadas aos meios de transportes, prejudicando, portanto, o acesso à justiça.

Tratando-se de população, estima-se que estariam sob a responsabilidade do Juiz Titular 25.710 habitantes, isso se acaso fosse integrada somente as Comarcas de Itarana e Itaguaçu, ou seja, todas as hipóteses extrapolam o que estabelece a Lei Complementar nº. 788/14.

Em análise sobre a estrutura física do fórum, nenhum dos Municípios possuem fórum com condições de suportar e receber o volume de processos, assim como, o fluxo de pessoas, que certamente aumentarão. Em contrapartida, o fórum de Itarana possui estrutura física para receber todos os processos, Servidores e partes, caso seja indispensável a integração das Comarcas de Itarana/Itaguaçu.

Da análise destas normas, percebe-se que os dados apresentados não se enquadram na possibilidade de unificação já que o número de demandas judiciais, habitantes, distância entre Comarcas e estrutura física, ultrapassariam os limites determinados na referida Lei Complementar e Resolução.

Como REPRESENTANTES do POVO, àqueles com acesso ou não ao que dispõe a Resolução 184/13 do CNJ e a Lei Complementar Estadual nº 788/14, que alterou a Lei Complementar Estadual 234/02, pela Comissão de Reestruturação e/ou TJ-ES, damos voz ao que pensam os cidadãos de nossa cidade e assim pontuamos:

*Forrozaço*  
*Paulo*  
*Paulo*  
*Jose A. Nunes*  
*Antonio*  
*Waldemar*  
*Waldemar*  
*Waldemar*





CÂMARA - ES  
Nº 004/20  
4

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A existência de conflitos políticos entre os municípios de Itarana e Itaguaçu perduram durante anos, independente da Emancipação, como as constantes litigas sobre a localização das divisas, assim como, em períodos de estiagem, as disputas sobre o consumo das águas do Rio Santa Joana.

O trauma existente nos munícipes de Itarana relacionado ao período em que pertencia a Itaguaçu, época em que ficavam a mercê de justiça, segurança e acesso ao mínimo existencial. É clara a indignação do povo Itaranense, interpretando a integração como retrocesso.

As diferenças culturais dos habitantes das duas cidades, com costumes e modo de agir totalmente inverso, sendo o povo de Itarana manso e hospitaleiro, prova disso a quantidade processual de cada Comarca.

Mais uma vez, nós, como representantes do povo Itaranense, podemos com o tempo ajudar em uma saída menos danosa aos munícipes, qual seja, buscando tão somente a aplicação da Resolução 184/13, ocorrendo somente a unificação das Varas de Itarana e Itaguaçu, permanecendo funcionando em cada município sua Comarca, passando o Juiz titular de Itarana a atender também Itaguaçu.

E por fim, cabe ressaltar que, se for inevitável que no futuro tenha que se unificar, que neste momento, seja apenas aplicável a Resolução do CNJ, já que essa pretendida unificação é em atendimento ao referido Conselho.

Ante o exposto, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada e distinta consideração.

Subscrevem.

Atenciosamente.

Itarana/ES, 11 de dezembro de 2019.

**VEREADORES**

*[Handwritten signatures of council members]*  
José A. Nunes  
Aureo  
Raubert  
Gustavo  
Waldemar Köp  
[Illegible signature]

Assunto **OFICIO MANIFESTAÇÃO COM O ASSUNTO REESTRUTURAÇÃO DE VARAS E COMARCAS DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**



De <secretaria@camaraitarana.es.gov.br>  
Para <presidencia@tjes.jus.br>  
Data 03/01/2020 11:02

C.M.I. - ES

Nº 002/20

+

- TJES.pdf (~1,8 MB)

Excelentíssimo Sr.

Venho por meio desta, encaminhar, para apreciação de Vossa Senhoria o OF/CMI/GP/ES Nº 002/2020, referente ao Requerimento apresentado pelo Vereador Emmanuel de Aquino e Souza - PDT na Sessão Ordinária do dia 11/12/2019, bem como manifestação anexa.

Atenciosamente,

Alciana dos Santos da Silva

Assessora Parlamentar



Itarana/ES, 02 de janeiro de 2020.

**OF/CMI/GP/ES Nº. 002/2020**

**Excelentíssimo Senhor**

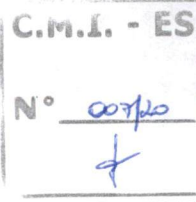
Estamos encaminhando para apreciação de Vossa Excelência a manifestação apresentada por todos os Nobres Edis deste Legislativo, Ananias Delboni – PRP, Arnaldo Martins – PR, Brunella Colombo Santos – PSDB, Emmanuel de Aquino e Souza – PDT, José Alberto Neumann – PSB, José Felix Cordeiro – PMN, José Maria Caetano de Souza – PT, Ozéias Baldotto – PSB e Valdir Kopp – PDT, apresentada na Sessão Ordinária do dia 11/12/2019.

Atenciosamente

  
**ARNALDO MARTINS**  
Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Estudo para Reestruturação de Varas e Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo**  
Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá,  
Vitória/ES  
CEP: 29.050-906

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 14300206 - AC ITARANA  
ITARANA - ES  
CNPJ.....: 34028316286759 Ins Est.: 080252257  
COMPROVANTE DO CLIENTE



Cliente..... ITARANA CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ/CPF.....: 32400293000190  
Doc. Post.....: 356722201  
Contrato...: 9912463681 Cod. Adm.: 19136595  
Cartao...: 74818228

Movimento...: 03/01/2020 Hora.....: 11:54:35  
Caixa.....: 94883933 Matrícula...: 82793786  
Lancamento...: 023 Atendimento: 00004  
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1758496909

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM L A FATURA	1	15,25+
Valor do Porte(R\$)...	3,75	
Cep Destino: 29050-906		
Peso real (G).....	56	
Peso Tarifado:.....	0,056	
OBJETO====> JU599386847BR		
PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
REGISTRO NACIONAL...	5,75	
CARTA COM L A FATURA	1	15,25+
Valor do Porte(R\$)...	3,75	
Cep Destino: 29050-360		
Peso real (G).....	56	
Peso Tarifado:.....	0,056	
OBJETO====> JU599386855BR		
PE - 4 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	5,75	
REGISTRO NACIONAL...	5,75	
<b>TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$)</b>		<b>30,50</b>

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima  
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante  
apresentação de fatura. Os valores constantes  
deste comprovante poderão sofrer variações de  
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsável.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios  
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete  
deste comprovante, para eventual contato com  
os Correios.

VIA-CLIENTE SARA 7.9.02



Assunto **Re: OFICIO MANIFESTAÇÃO COM O ASSUNTO REESTRUTURAÇÃO DE VARAS E COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

De Presidência Tribunal de Justiça do ES <presidencia@tjes.jus.br>

Para secretaria@camaraitarana.es.gov.br  
<secretaria@camaraitarana.es.gov.br>

Data 07/01/2020 14:39

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ITARANA**

C.M.I. - ES
Nº 008/20
+

Prezados, boa tarde.

De ordem do Exmo. Des. Presidente, informo que o expediente foi recebido e será encaminhado ao Desembargador presidente da Comissão de Reforma Judiciária.

Att.

>>> <secretaria@camaraitarana.es.gov.br> 03/01/2020 11:02 >>>

Excelentíssimo Sr.

Venho por meio desta, encaminhar, para apreciação de Vossa Senhoria o OF/CMI/GP/ES Nº 002/2020, referente ao Requerimento apresentado pelo Vereador Emmanuel de Aquino e Souza - PDT na Sessão Ordinária do dia 11/12/2019, bem como manifestação anexa.

Atenciosamente,

Alciana dos Santos da Silva  
Assessora Parlamentar

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Com: M. Presidente da Comissão de Ética para Jus. e Juras. e Correlatos do 6º J.

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Albuquerque Maranhão, n.º 60, Cordeiros do Jua-

C.M.I. - ES

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

N.º capo

UF

PAÍS / PAYS

29.050-906

Juiz de Fora

ES

Brasil

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Paulo Anderson Bertoldo*  
Paulo Anderson Bertoldo

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

8 / 1 / 2020

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BULLETS DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉPÉTÉ



Auxiliar Judiciário  
Mat. 206.367-48

N.º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Almeida*  
8.412.908-9



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07



JU 59938684 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Câmara Municipal de Maravá / GP.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Paschoal Marques, n. 75, Centro

CIDADE / LOCALITÉ

Maravá

UF

PA

BRASIL  
BRÉSIL

2 9 6 2 0 - 0 0 0

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR